



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 016/1990

Data: 16 de maio de 1990

ALTERA OS ARTIGOS 5º E 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 003/90, DE 08 DE MARÇO DE 1990.

Ademar Ribas do Valle, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os Artigos 5º e 8º da lei Municipal nº 003/90.

Art. 2 Os referidos artigos passarão para a seguinte redação:

Artigo 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 95% (noventa e cinco por cento) da Receita Prevista.

Artigo 8º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a fazer transferência de saldos parciais ou totais das dotações orçamentárias verificada em qualquer rubrica.

Art. 3 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 16 de maio de 1990

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal